



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 03/2025

Pregão Eletrônico nº: 01/2025
Processo. Nº: 01/2025

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE CATENDE - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ; 10.186.138/0001-80, através do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE, com sede na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.615.367/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Gestor, o Sr. André Gustavo Araujo da Silva Santiago, inscrito no CPF sob o nº 045.846.504-62. Doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 01/2025, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Catende, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **33.248.222/0001-87**

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Professor Miguel Jassely, 15, Sala 107, Bairro: Modelo, Cidade: Palmares, Estado: Pernambuco.

e-mail: smeventoselocacoes@gmail.com

Tel. (81) 99766-1780

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA**

CARGO QUE OCUPA: **representante legal** NACIONALIDADE: **brasileira**

ESTADO CIVIL: - PROFISSÃO: -

RG Nº: - CPF Nº: **046.916.554-50**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 01/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 02 de abril de 2025, que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
- II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
- IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
- V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
- VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.



- VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Lazer, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
- IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
- X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
- XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
- XII. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
- XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
- XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
- XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	TENDA TIPO 2 CHAPEU DE BRUXA; Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 04m x 04m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	20	R\$ 360,80	R\$ 7.216,00
3	PALCO TIPO 1; TAMANHO 14M X 12M. Palco em boxstruss, Q 30 ou Q 50, coberto com lona night&day ou similar medindo 14,0m de boca por 12m de profundidade e 1,80m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m; Aterramentos em conformidade com as normas técnicas. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	5	R\$ 12.320,00	R\$ 61.600,00
9	PALCO TIPO 4; 8m x 6m. Palco em boxstruss, coberto com lona night&day ou similar medindo 6,0m de boca por 6,0m de profundidade e 1,00m	UND/DIÁRIA	4	R\$ 5.133,33	R\$ 20.533,32



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DE CATENDE

	de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Escada de acesso com 1,0m de largura; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m Aterramentos em conformidade com as normas técnicas Exclusivo ME/EPP.				
11	TENDA TIPO 1; Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 12,m x 12,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	10	R\$ 2.566,60	R\$ 25.666,00
13	TENDA TIPO 2; Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 10,m x 10,m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	13	R\$ 1.848,00	R\$ 24.024,00
21	GRID Q 30 EM ALUMÍNIO.PARA USO DEVERSO PEÇAS DEDIVERSAS MEDIDAS INCLUINDO CUBOS, BASE PAU DE CARGA, TALHAS, CINTAS, ETC, PARA MONTAGEM DE PORTICOS PORTAL BACKDROP TESTEIRA, TRAVE, QUADRADO MONTAGEM CONFORME A NESCESSIDADE DO EVENTO.Exclusivo ME/EPP.	MT.LINEAR/DIARIA	350	R\$ 152,53	R\$ 53.385,50
23	PÓRTICO EM GRID Q-30 DE ALUMÍNIO: Medindo 10,00 m (de comprimento na frente), 7,00 m (de altura) AMPLA CONCORRENCIA	UND/DIÁRIA	23	R\$ 3.226,66	R\$ 74.213,18
25	MESAS- de material plástico, na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
26	CADEIRAS- de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100 KG, atestada pelo INMETRO.Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
36	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante AMPLA CONCORRENCIA	UND/DIÁRIA	750	R\$ 123,00	R\$ 92.250,00
37	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: Praticável medindo 2x1m em alumínio com regulagem de altura com no mínimo 60 centímetros e no máximo 1,000m de altura, sento ante derrapante.Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	250	R\$ 111,46	R\$ 27.865,00
38	Locação de tablados (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. AMPLA CONCORRENCIA	UND/DIÁRIA	750	R\$ 93,86	R\$ 70.395,00
39	Locação de tablados (PISO) em módulos de aço medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3", espessura de 3 mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	250	R\$ 93,86	R\$ 23.465,00



43	Iluminação tipo 01 grande porte: 01 console de iluminação com 2048 canais de dmx 512, 60 canais de fader, 04 universos independentes e modo de programação em "memory, chase e playback". -24 refletores p.a.r. ledrgbw de 5 watts e 30°; -10 refletores strip ledrgbw de 5 watts e 18°; 12 refletores elipsoidais de 750 watts de 36°, com íris, facas e acessórios; -18 refletores p.a.r 64 foco#2; 24 refletores p.a.r 64 foco#5; -20 movinghead spot 700 ou 400 watts -48 canais de dimmer de 4kw por canal; .06 refletores mini-brutedwe de 06 lâmpadas cada e 650 watts; -18 refletores hqi 250w, para iluminação de painéis; -01 máquina de fumaça de 3000 watts dmx 512 + 01 ventilador; .10 refletores setlight de 500 watts + bases para montagem no chão; -01 canhão seguidor hmi de 1200 watts; -01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disjuntorade aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão; -estrutura em box truss, perfil p-30, p-50 ou p-76 compatíveis com as necessidades do projeto de luz fornecido. -01 sistema de splitter ou amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 04 entradas e 24 saídas; -fiação suficiente para atender as necessidades da iluminação deste palco; -gelatinas suficientes para atender aos shows; Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	4	R\$ 11.440,00	R\$ 45.760,00
49	ARQUIBANCADA - estrutura metálica com comprimento de 10 metros lineares, 04 (quatro) degraus, guarda corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20 mm e pintado na cor preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. Exclusivo ME/EPP.	m	30	R\$ 595,46	R\$ 17.863,80
50	FECHAMENTO em metalon medindo 2,00 m AMPLA CONCORRENCIA	MT.LINEAR/DIARIA	750	R\$ 121,73	R\$ 91.297,50
51	FECHAMENTO em metalon medindo 2,00 m EXCLUSIVO ME/EPP	MT.LINEAR/DIARIA	250	R\$ 121,73	R\$ 30.432,50
52	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO 1): Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino). AMPLA CONCORRENCIA	UND/DIÁRIA	225	R\$ 375,46	R\$ 84.478,50
53	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO 1): Cabines sanitárias (sanitários químicos) em polipropileno, com	UND/DIÁRIA	75	R\$ 375,46	R\$ 28.159,50



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DE CATENDE

	cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,20m x 1,20m de largura, e altura de 2,30m, dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino). Exclusivo ME/EPP.				
54	BANHEIRO QUÍMICO (TIPO 2): Cabines sanitárias com acessibilidade (sanitários químicos) em polipropileno, com cobertura fosforescente, com ventilação lateral, medindo 1,70m de largura, e altura de 2,40m, dotados de vaso sanitário (feminino) e mictório (masculino). Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	100	R\$ 440,00	R\$ 44.000,00
55	BOMBEIRO CIVIL - Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar AMPLA CONCORRENCIA	UND/DIÁRIA	225	R\$ 255,20	R\$ 57.420,00
56	BOMBEIRO CIVIL - Equipe de Bombeiros devendo ser composta por pessoas devidamente fardadas; com identificação, ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4ª série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar. Exclusivo ME/EPP.	UND/DIÁRIA	75	R\$ 255,20	R\$ 19.140,00
57	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público. AMPLA CONCORRENCIA	loc/um/dia	225	R\$ 264,00	R\$ 59.400,00
58	EQUIPE DE APOIO LOGÍSTICO OPERACIONAL: Devidamente uniformizados os quais devem atuar com ou sem detectores de metais, munidos de rádios de comunicação, crachás de identificação de apoio, convenientemente instruídos para com os cuidados de relacionamento com o público. Exclusivo ME/EPP.	loc/um/dia	75	R\$ 264,00	R\$ 19.800,00
59	Piso Easyfloor moldado em Plástico Polipropileno de alta Resistência e Impacto, Encaixes Intertravados. Exclusivo ME/EPP.	M²/DIÁRIA	1000	R\$ 54,26	R\$ 54.260,00
60	Equipamento de som volante, tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi ou similar, com configuração mínima de 01 (um) console mixer (mesa de som) 08 (oito) canais, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3) e potência mínima de 400 Watts, incluindo motorista, 01 técnico de som habilitado com a carteira da DRT. Exclusivo ME/EPP.	HORA	500	R\$ 120,00	R\$ 60.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA DE CATENDE

61	Equipamento de som volante tipo MINI TRIO ELÉTRICO, composto de caminhão tipo 3/4, 01 gerador de energia de no mínimo 55 kva, palco com estrutura para atender bandas de médio porte, com banheiro privativo, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 40 graves, 32 médios graves, 24 drivers TI, em 03 (três) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais Digitais, 01 (um) aparelho de mini disc, 01 aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 30 (quarenta) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (uma) bateria eletrônica completa, 04 (quatro) monitores para retorno de palco, sistema de fones de 08 canais, iluminação básica de pelo menos 08 (oito) refletores par led de 03 Watts cada, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com a carteira da DRT, 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, além óleo combustível e da manutenção. Exclusivo ME/EPP.	HORA	48	R\$ 1.026,66	R\$ 49.279,68
62	Equipamento de som volante tipo TRIO ELÉTRICO, composto de carreta / cavalo mecânico, 02 grupos geradores de no mínimo 180 kva, palco para atender bandas de grande porte, com estrutura mínima de 02 (dois) camarins para 10 (dez) pessoas com banheiros privativos e climatizados, frigobar, poltronas, espelhos, TV, área reservada para convidados, sistema de som de 160 graves, 136 médios graves, 128 drivers TI em 03 (vias) vias, 02,00 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 48 (quarenta e oito) canais Digitais, 01 (um), 01 aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 50 (cinquenta) microfones com pedestais, 02 (dois) microfones sem fio, 01 (um) sistema de monitor para teclados, 01 (um) sistema de monitor para guitarra, 01 (um) sistema de monitor para contra baixo, 01 (uma) bateria acústica completa, 10 (dez) monitores para retorno de palco, iluminação básica de pelo menos 08 (oito) refletores par led de 05 Watts cada, 01 (uma) máquina de fumaça, 01 (uma) mesa de iluminação compatível, incluindo 01 (um) motorista, 01 (um) Técnico habilitado com a carteira da DRT, 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais, além óleo combustível e da manutenção AMPLA CONCORRENCIA	loc/um/h	30	R\$ 1.789,33	R\$ 53.679,90

R\$
1.228.584,38

R



DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Catende - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes



casos:

- d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

- I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
 - b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
 - d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
 - e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.



f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, no exercício de 2025:

13.392.1303.2051.0000 PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓRICAS E ARTÍSTICAS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FICHA 362

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;



II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2025 que e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 01/2025 que conforme decisão do Pregoeiro (a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 02/04/2025, que, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catende - PE, 03 de abril de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CATENDE
André Gustavo Araujo da Silva Santiago
Sec. De Cultura
Gerenciador

S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA
CNPJ: 33.248.222/0001-87
Registrado